



## VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1404, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR  
DESPE SAS COM A REALIZAÇÃO DA II FEIRA DO LIVRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover e a custear  
despesas com a realização da II FEIRA DO LIVRO, a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de setembro do  
corrente.

Art. 2º - Para custeio do evento é concedido o valor de até 5.500,00 ( cinco mil e  
quinhentos reais) compreendendo as seguintes atividades: serviços, palestras, sonorização, brindes,  
hospedagem, alimentação, decoração, divulgação (folders, cartazes, faixas) .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelos  
elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 19 de agosto de  
2008.

Foi efetuada a publicação  
em 19/08/08 lu

  
Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal